Número do Documento: 1535032

Governo do Estado do Ceará



- III Haverá progressão na Classe de Professor Assistente:
- a) para a referência consecutiva dessa classe, após o interstício de dois (2) anos na referência em que se encontra o docente, mediante resultado satisfatório do processo de avaliação de desempenho;
- **b)** da referência em que se encontra o docente para a referência imediata de sua própria classe, sem necessidade de interstício, após comprovada a obtenção do grau de Mestre, quando o professor tiver ingressado na FUNECE sem a exigência dessa titulação.
- IV Haverá promoção da Classe de Professor Assistente:

a)a

e1()-52.1951(d)-4.33056(e)4.3

- § 2º A unidade gestora de recursos humanos da FUNECE instruirá o Processo com documento contendo as informações necessárias à sua tramitação, cópia do termo de posse, cópia da Portaria relativa à última ascensão ou aprovação no estágio probatório, no caso da primeira solicitação, ficha funcional do interessado, cópia desta Resolução e dos formulários de avaliação e o encaminhará, no prazo de cinco (5) dias úteis, à Direção de Centro ou Faculdade.
- § 3º A Direção do Centro ou Faculdade nomeará por meio de Portaria, no prazo de cinco (5) dias úteis,

- § 3º Para a comprovação da titulação referida neste artigo, serão aceitos somente:
- I. os certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento ministrados, conforme as normas editadas pelo Conselho Nacional de Educação-CNE;
 II. os graus e títulos acadêmicos nacionais obtidos em

III. Declaração emitida pela coordenação do curso ao qual o docente está vinculado, comprovando o cumprimento de exigências administrativas e acadêmicas, tais como assiduidade, pontualidade e participação em reuniões convocadas; no caso da participação em reuniões, a declaração deve especificar o percentual de reuniões em que o docente participou em relação ao total de reuniões ocorridas durante o interstício avaliado e as datas das reuniões às quais o docente compareceu.

Art. 9

Pesquisa-PROPGPq da UECE, e será considerada equivalente à nota-ponto mínima exigida para os três fatores avaliados, em conformidade com o disposto no Art. 15.

Parágrafo Único. O docente afastado oficialmente para realizar pós-graduação ou pós-doutorado e que complete o interstício no decorrer do afastamento, será avaliado proporcionalmente com base nos meses do afastamento e nos meses do interstício, comprovados por meio do relatório de atividades, referido no *caput* deste artigo, acrescido do relatório acadêmico de atividades, referido no Art. 2º, respectivamente.

Art. 17 Ao docente afastado oficialmente para exercer, durante todo o interstício avaliado, as atividades de Administração Universitária nos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Centro, Faculdade, Instituto Superior, Departamento Administrativo ou, também, nos cargos de Direção e Assessor a

ANEXO A – Resolução Nº 1089-CONSU

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE Centro/Faculdade de XXXXXXXXXX – sigla do Centro/Faculdade Curso de XXXXXXXXXXXX

RELATÓRIO ACADÊMICO

SUMÁRIO

1 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	1
2 DESEMPENHO ACADÊMICO	7
3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, TÉCNICA E	
ARTÍSTICO-CULTURAL	14
4 ANEXOS	19

4

LISTAR E REMETER AOS ANEXOS QUE COMPROVAM O QUE ESTÁ SENDO APONTADO

[....]

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, TÉCNICA E ARTÍSTICO-CULTURAL

Quanto à minha produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural, destacam-se os seguintes aspectos/acontecimentos/eventos (listar apenas os itens do anexo da Resolução em que há o que ser avaliado).

- 3.1 Publicação de artigo em periódico A1 da CAPES
 LISTAR E REMETER AOS ANEXOS QUE COMPROVAM O QUE ESTÁ SENDO
 APONTADO
- 3.2 Publicação de artigo em periódico A2 da CAPES

LISTAR E REMETER AOS ANEXOS QUE COMPROVAM O QUE ESTÁ SENDO APONTADO

[...]

Após citar todos os itens relevantes para a avaliação, deve-se fechar o

ANEXO B - Resolução Nº 1089-CONSU

FORMULÁRIO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS REFERENTES AOS FATORES | (Capacitação Profissional), || (Desempenho Acadêmico e Administrativo) e || (Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural)

I. Capacitação Profissional

- **1.** Participação em Simpósio, Congresso, Seminário e outros eventos na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (1,0 por evento, máximo 4,0 pontos).
- **2.** Participação em curso com mais de 40 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (4,0 pontos por curso).
- **3.** Participação em curso de 21 a 40 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (3,0 pontos por curso).
- **4.** Participação em curso de 11 a 20 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (2,0 pontos por curso).
- **5.** Participação em curso de 6 a 10 horas na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em áreas afins (1,0 ponto por curso).
- **6.** Certificado de Aperfeiçoamento, com duração mínima de 120 horas, na área pedagógica, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (2,5 pontos).
- **7.** Certificado de Especialização, com duração mínima de 360 horas, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (4,0 pontos).
- **8.** Diploma de Mestrado na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (5,0 pontos).
- **9.** Diploma de Doutorado na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtido no período avaliado (8,0 pontos).
- **10.** Declaração de Pós-Doutorado, validada institucionalmente, na área de atuação do docente ou em área relacionada com a metodologia do ensino superior, obtida no período avaliado (10,0 pontos).

- 7. Coordenação de Laboratório, Grupo de Pesquisa, de Estudo ou de Extensão, por desig-
- nação (1,0 por coordenação, máximo 3,0 pontos).

 8. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso, no Conselho de Centro ou Faculdade e no C

- **15.** Participação, como membro, em mesa-redonda de eventos científicos, tecnológicos, técnicos ou artístico-culturais (0,6 por participação, máximo 2,4 pontos).
- **16.**

- **41.** Trabalho de publicação e circulação interna considerado, pela Comissão de Avaliação, como de interesse para o ensino, a pesquisa ou a extensão (0,5 por trabalho, máximo 6,0 pontos).
- **42.** Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação (1,5 pontos por partitura com menos de 50 páginas, inclusive).
- **43.** Edição de partitura musical, com registro e/ou divulgação (3,5 pontos por partitura com mais de 50 páginas).
- **44.** Restauração e revitalização de obra artística, com registro e/ou divulgação (1,0 por obra, máximo 5,0 pontos).
- **45.** Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural internacional (3,0 pontos por evento).
- **46.** Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural nacional (2,0 pontos por evento).
- **47.** Organização ou produção de evento científico, tecnológico, técnico ou artístico-cultural regional ou local (1,0 ponto por evento).
- 48. Coordenação de programa de Rádio e/ou TV (0,5, máximo 3,0 pontos).
- 49. Produção de software, com registro e/ou divulgação (2,0 pontos por software).
- 50. Produção de CD Rom, com registro e/ou divulgação (1

ANEXO C – Resolução Nº 1089-CONSU FORMULÁRIO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

7. Coordenação de Laboratório, Grupo de Pesquisa, de Estudo ou de Extensão, por designação (1,0 por coordenação, máximo 3,0 pontos).		
8. Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou docência, aprovados no Colegiado do Curso, no Conselho de Centro ou Faculdade e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE (1,0 por projeto, máximo 3,0 pontos).		
9. Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão financiado por agência de		
fomento, com pontuação proporcional ao tempo (1,5 por projeto executado, máximo de 3,0 pont 5R211.0815(e)60.324()-16(e)60.]i.15.1288 0 2.6 Td [(9)-1J -015(.)-313.252	 (1)5.11466(30)5.114	466(311 ·
		`

6. Artigo publicado em periódico B4 da CAPES (3,0 pontos por artigo).	
7. Artigo publicado em periódico B5 da CAPES (2,0 pontos por artigo).	
8. Artigo ou resenha publicada na área de atuação em periódico científico com ISSN não registrado na CAPES (1,0 ponto por artigo).	
9. Resumo simples publicado em anais de eventos cientí	

31. Introdução de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial (0,5 ponto por introdução).	
32. Apresentação de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por apresentação).	
33. Prefácio de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por prefácio).	
34. Introdução de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado na área por editora sem conselho editorial (0,1 ponto por introdução).	
35. Tradução de livro, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial (3,0 pontos por livro traduzido).	
36. Tradução de capítulo de livro, impresso ou eletrônico (<i>e-book</i>), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial (1,5 pontos por capítulo traduzido).	
37. Tradução de artigo publicado em periódico registrado na CAPES (1,0 ponto por artigo traduzido).	
38. Editoração de revista acadêmica periódica, impressa ou eletrônica, com ISSN, corpo editorial e equipe de pareceristas (3,0 pontos por revista).	
39. Produção de material didático na área de atuação do docente, reconhecido pelo Colegiado do Curso (1,0 por item, máximo 4,0 pontos).	
40. Produção de material didático, nas mídias áudio, audiovisual e software, na área de atuação do docente e publicado em órgãos públicos como o MEC, desde que haja um número de publicação e um endereço eletrônico para referenciação (1,5 por item, máximo 6,0 pontos).	
41. Trabalho de publicação e circulação interna considerado, pela Comissão de Avaliação, como de interesse para o ensino, a pesquisa ou a extensão (0,5 por trabalho, máximo 6,0 pontos).	
42.	

ANEXO D – RESOLUÇÃO 1089-CONSU

FORMULÁRIO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO (PROGRESSÃO POR INTERSTÍCIO)

DOCENTE AVALIADO:	
l - Capacitação Profissional;	

ANEXO E – RESOLUÇÃO 1089-CONSU

FORMULÁRIO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO (PROMOÇÃO DA CLASSE ADJUNTO PARA A CLASSE ASSOCIADO)

DOCENTE AVALIADO:			
I - Capacitação Profissional; II - Desempenho	Acadêmico e	e Administrativo;	III - Produção

ANEXO F - RESOLUÇÃO 1089-CONSU

FORMULÁRIO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO (PROGRESSÃO DO SERVIDOR AFASTADO PARA REALIZAR PÓS-GRADUAÇÃO)

ANEXO G - RESOLUÇÃO 1089-CONSU

FORMULÁRIO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO (PROGRESSÃO DO SERVIDOR AFASTADO PARA EXERCER ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO)

DOCENTE AVALIADO:			
NOME DOS DOCENTES AVALIADORES (E	M LETRA	LEGÍVEL)
1.			
2.			
3.			
REGISTRO DA AVALIAÇÃO	Notas-Ponto por Fator de Avaliação		
•	I	ll Í	III
A - NOTA-PONTO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO AO RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA			
B - NOTA-PONTO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO REFERENTE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 17 = MESES DE AFASTAMENTO/ MESES DE INTERSTÍCIO			
C - SOMATÓRIO DOS ITENS A e B			
l - Capacitação Profissional; II - Desempenho Acadêmico e Administrativo; III - Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural.			
SOMATÓRIO DAS NOTAS-PONTO ATRIBUÍDAS AO ITEM C			
Considerando o Art. 15 da presente Resolução, o resultado da avaliação de desempenho será considerado satisfatório se o docente alcançar notas-ponto mínimas de 4,0; 8,0 e 4,0, obtidas nos fatores I, II e III, referentes aos critérios de Capacitação profissional, Desempenho acadêmico e administrativo e Produção científica, tecnológica, técnica e artístico-cultural, respectivamente;			
Considerando o parágrafo único do Art. 17 da presente Resolução, o o as funções referidas no <i>caput</i> deste artigo e que complete o interstío proporcionalmente com base nos meses do afastamento e nos mese ato oficial que autorizou seu afastamento, acrescido do relatório aca respectivamente;	io no decorre s do interstíc	er desse tem io, comprova	po será avaliado ados por meio do
E considerando as médias atribuídas aos critérios de avaliação regi Avaliação de Desempenho Acadêmico, reunida em//	stradas no q , declara o	uadro acima docente con	, a Comissão de no:
() APROVADO	() REI	PROVADO	
ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (1)			
ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (2)			
ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (3)			
Data/			